

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CIX - CUIABÁ - QUINTA FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 1999 - Nº 22.717

PODER EXECUTIVO

DI Nº 7 168 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Cêco e Plantas Permanentes da Comunidade Alto Alegre, no Município de Nova Canaã do Norte

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Cêco e Plantas Permanentes da Comunidade Alto Alegre, no Município de Nova Canaã do Norte

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paissaguas em Cuiabá 02 de setembro de 1999, 178º da Independência e 111º da República

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
HERMES GOMES DE ABREU
MAURICIO MAGALHÃES FARIA
HELIO ADELINO VIEIRA
HILARIO MOZER NETO
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
VALTER ALBANO DA SILVA
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
CARLOS AVALONE JUNIOR
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO
VITOR CANDIA
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
JULIO STRUBING MULLER NETO
FAUSTO DE SOUZA FARIA
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA
GUOMAR TLODORO BORGES
SUELI SOLANGE CAPITULA
ROBERTO TADEU VAZ CURVO
JOSE ANTONIO ROSA
JEVLSON MISSIAS DE OLIVEIRA
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER
SABINO ALBERTAO FILHO
JURANDIR ANTONIO FRANCISCO

DI Nº 7 169 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

Declara de utilidade pública o Núcleo Rural dos Pequenos Produtores de Aldeinha, no Município de Rondonópolis

A ASSIMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Rural dos Pequenos Produtores de Aldeinha, no Município de Rondonópolis

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paissaguas em Cuiabá 02 de setembro de 1999 178º da Independência e 111º da República

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
HERMES GOMES DE ABREU
MAURICIO MAGALHÃES FARIA
HELIO ADELINO VIEIRA
HILARIO MOZER NETO
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
VALTER ALBANO DA SILVA
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
CARLOS AVALONE JUNIOR
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO
VITOR CANDIA
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
JULIO STRUBING MULLER NETO
FAUSTO DE SOUZA FARIA
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA
GUOMAR TLODORO BORGES
SUELI SOLANGE CAPITULA
ROBERTO TADEU VAZ CURVO
JOSE ANTONIO ROSA
JEVLSON MISSIAS DE OLIVEIRA
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER
SABINO ALBERTAO FILHO
JURANDIR ANTONIO FRANCISCO

DECRETO NR 413 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a estrutura Organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento, e da outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso V da Constituição Estadual tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992 considerando o artigo 3º da Lei nº 6.027 de 03 de julho de 1992 e o art 8º da Lei nº 6.182 de 05 de fevereiro de 1993 que dispõem sobre alteração da estrutura dos símbolos e cargos de Direção e Assessoramento Suplen

DECRETA

Art 1º A Casa Civil do Estado de Mato Grosso - CC pode exercer as funções entre o governo e demais órgãos executando e transmitindo decisões governamentais exercendo as funções de relações públicas coordenando o expediente do Governador organizando e superintendendo o Cerimonial exercendo o serviço de suprimento do Palácio Paissaguas e Residência Oficial dos Governadores bem como elaborando e controlando a política indigenista e a Defesa Civil do Estado

Art 2º Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso CC de acordo com que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14 de 16 de janeiro de 1992

Art 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso fica redefinida com as seguintes unidades e seus respectivos dobramentos

I ORGAO DE DIRECAO SUPERIOR

1 Gabinete do Secretario-Chefe

II ORGAOS DE GERENCIA SUPERIOR

1 Gabinete do Subsecretario-Chefe

III ORGAOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 Gabinete de Direção
- 2 Assessorias
 - 2.1 Assistência Técnica
- 3 Núcleo Setorial de Planejamento
- 4 Assessoria Especial

IV ORGAOS DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

- 1 Núcleo Setorial de Administração
 - 1.1 Divisão de Administração
 - 1.2 Divisão de Serviços Gerais
 - 1.3 Divisão de Comunicação
- 2 Núcleo Setorial de Finanças
 - 2.1 Divisão de Tomada de Contas
 - 2.2 Divisão de registro Contábil

V ORGAOS DE EXECUCAO PROGRAMATICA

- 1 Secretaria da Casa Civil
 - 1.1 Divisão de Atos e Decretos
- 2 Assistência da Casa Civil
 - 2.1 Divisão de expediente e Informação
- 3 Coordenadoria de Defesa Civil
 - 3.1 Assistência
- 4 Coordenadoria de Assuntos Indígenas
 - 4.1 Divisão de Programas Especiais
 - 4.2 Divisão Administrativa